



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 32020
(relativo ao Processo 241742019)
Código de validação: 7048BCACD8

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CPL, Número do Documento 32020 e Código de Validação 7048BCACD8.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241742019

Interessado: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assunto: análise de RECURSO e CONTRARRAZÕES do PE 10/2020

À Diretoria Geral

Assunto: Emissão de manifestação face recurso e contrarrazões apresentadas

Encaminha-se o Procedimento Administrativo epigrafado com as Razões Recursais da licitante **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA**, CNPJ 90.347.840/0048-81, e com as Contrarrazões Recursais da licitante **ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS**, CNPJ 04.615.616/0001-28, para análise e manifestação quanto ao alegado especificamente às folhas **44 a 52** do anexo ao processo **1571174**, que trata do balanço financeiro da empresa, o qual, segundo argumenta a licitante recorrente, não estaria dentro do especificado em edital, conforme parte do recurso transcrito:

Da esma forma, também não foi apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, tal qual exigido pelo item 9.11.2 do ato convocatório: 9.11 Qualificação Econômico-Financeira: 9.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; No lugar da documentação prevista no item 9.11.2, a licitante vencedora apresentou o Balanço Patrimonial de 2018, o que não configura o último exercício social e, portanto, não constitui documento hábil a suprir a exigência editalícia.

Dessa forma, sugere-se o encaminhamento das peças para análise da Assessoria Técnica, a fim de subsidiar a decisão deste pregoeiro quanto ao recurso apresentado, lembrando que o prazo para exarar referida decisão é 27/05/2020.

São Luís-MA, 25 de maio de 2020.

Pregoeiro da CPL /PGJ-MA

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CPL, Número do Documento 32020 e Código de Validação 7048BCACD8.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

*** Assinado eletronicamente**

SERGIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Membro Cpl
Matrícula 1070192

Documento assinado. Ilha de São Luís, 25/05/2020 11:30 (SERGIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CPL, Número do Documento 32020 e Código de Validação 7048BCACD8.

